ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 679, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a colocação da palavra "OLHE" em todas novas faixas de pedestre que serão colocadas nas vias públicas da cidade de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou, e eu PROMULGO, após sanção tácita, nos termos do inciso IV, art. 24; art. 53 parágrafo único, e art. 54, §§6º e 7º da Lei Orgânica do Município de Manacapuru; e alínea 'n', inciso II do art. 32; arts. 153; §§1º, 2º e 3º; 154, parágrafo único, II e 155, III do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a presente:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica determinado a colocação da palavra "OLHE" em todas novas faixas de pedestre em vias públicas dentro da cidade de Manacapuru.

§ 1º Entende-se que temos diversos pedestres com o hábito de atravessar a rua, na faixa, sem olhar se o motorista a avistou.

§ 2º Sendo assim atravessando sem olhar, apenas confiante que a faixa de pedestre já é o suficiente para sua segurança.

§ 3º Existe diversos casos de atropelamento dentro de nossa cidade, nas faixas de pedestre.

Art. 2º A colocação da palavra "OLHE" no início das faixas de pedestres, será uma iniciativa para que todos tenham a consciência de olhar os dois lados antes da sua travessia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 1º de novembro de 2019.

VER. JOSÉ JÚNIOR DE PAULA BEZERRA
Presidente da Câmara, em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Publicado nos termos do
art. 88 da Lei Orgânica de Manacapuru
dia. 01/11/19
Funcionário (a)